



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

***EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA
AV. PRESIDENTE DUTRA NO BAIRRO CARAPINA GRANDE,
MUNICÍPIO DA SERRA/ES.***



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS

1. OBJETIVO.

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de informações que permitam a elaboração de propostas para **SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. PRESIDENTE DUTRA NO BAIRRO CARAPINA GRANDE**, Serra/ES.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

2.1. As obras, serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência constarão basicamente do seguinte:

Instalação de Canteiro, Mobilização e Desmobilização, Terraplenagem, Obras Correntes de Drenagem, Pavimentação, Serviços Ambientais e Sinalização, conforme planilha orçamentária.

A descrição detalhada, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste Termo de Referência, constam na Planilha de quantidades e preços.

Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados, chamando-se atenção de que esta licitação contempla a execução serviços de drenagem e pavimentação da Av. Presidente Dutra.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO.

3.1. O custo dos serviços objeto deste Termo de Referência estão orçados em **R\$ 2.197.235,39 (Dois milhões cento e noventa e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilha orçamentária.

3.2. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentária são referenciados pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES), com data-base Outubro/14, exceto os itens 3.4, 3.5, 4.7 que são referenciados por uma composição de preços unitários da Prefeitura Municipal da Serra (PMS) e os itens 3.10 e 4.10 que é referenciado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

4. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS.

4.1. As licitantes deverão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos, a não ser em emergente necessidade identificada pela SEOB.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE OBRAS

4.3. Como comprovação de visita ao local das obras e serviços a licitante deverá apresentar atestado de declaração visita, modelo próprio em papel timbrado.

4.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO.

A obra e serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados conforme prazo abaixo definido e o contrato terá a vigência abaixo listada:

BAIRRO	PRAZOS	
	EXECUÇÃO DA OBRA	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CARAPINA GRANDE	300 DIAS	600 DIAS

Prazo de Execução da Obra é contado em dias corridos, a partir da emissão, pela PMS, da Ordem de Serviço (O.S).

O prazo de vigência dos contratos é contado em dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro e quitação expedido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

Declaração de que possui em seu quadro permanente, profissionais devidamente inscritos e regulares perante o CREA (com comprovação desta informação através de certidão), os quais se responsabilizarão pela execução dos serviços;

O profissional da empresa indicado como responsável técnico deverá:

Apresentar atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

Após o início dos trabalhos, a empresa vencedora deverá emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

7. PRAZO DE GARANTIAS.

7.1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

7.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.